

## Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1.** O tópico VI, sob a rubrica de "funções gratificadas", do Anexo I da Lei Complementar nº 150, de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

## "VI - FUNÇÕES GRATIFICADAS"

Nome do cargo	Símbolo	Quantidade	Remuneração
Função Gratificada de Direção	FG-I	19	R\$ 1.000,00
Função Gratificada de Chefia	FG-II	15	R\$ 600,00
Função Gratificada de Coordenação	FG-III	15	R\$ 400,00
Função Gratificada de Assistência	FG-IV	20	R\$ 300,00
Função Gratificada de Assessoramento de	FG-V	2	R\$ 2.000,00
Programas de Saúde			
Função Gratificada de Suporte ao SAMU	FG-VI	1	R\$ 600,00
Função Gratificada de Supervisão de Obras e	FG-VII	3	R\$ 1.500,00
Serviços Públicos			
Função Gratificada de Prestação de Contas	FG-VIII	2	R\$ 1.000,00
Função Gratificada de Gerenciamento de	FG-IX	1	R\$ 2.000,00
Manutenção de Iluminação Pública			
Função Gratificada de Consultoria Contábil e	FG-X	1	R\$ 4.000,00
Financeira			
Função Gratificada de Presidente da Comissão	FG-XI	1	R\$ 3.000,00
Permanente de Licitação – CPL			
Função Gratificada de Membro da Comissão	FG-XII	2	R\$ 1.500,00
Permanente de Licitação – CPL			
Função Gratificada de Diretor de Centro Escolar	DCE	12	R\$ 1.000,00
Função Gratificada de Saúde	FG-XIII	1	R\$ 3.000,00

**Art. 2.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 05 de abril de 2021.

## GUSTAVO MONTENEGRO SOARES PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ